



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
CNPJ/MF N° 10.221.786/0001-20

Lei nº. 368/12.

Novo Progresso – PA, em 17 de Setembro de 2012.

“Fixa o Salário do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, em consonância com os dispositivos dos Artigos 29, V, 37 XI e 39 § 4º, da CF, ECF N° 19/99, artigos 20, III, a e 71 da ECF N° 101/2000, Artigos 60, da CE, ECE n° 15/99 e na LOM, art. N° 11, VII, aprovou e eu Prefeita (o) Municipal Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice – Prefeito Municipal e os Secretários Municipais do Município de Novo Progresso, Estado do Pará, terão os salários fixados conforme abaixo relacionados, a serem vigorados na 6º (sexta) legislatura, gestão 2013 à 2016 de 1º de janeiro de dois mil e treze a 31 de dezembro de 2016.

Prefeito Municipal	R\$ 11.600,00
Vice – Prefeito Municipal	R\$ 9.260,00
Secretários	R\$ 5.450,00

Parágrafo Único – O valor do salário mensal de que trata o “caput” deste artigo, será revisto anualmente na mesma data em índices realizados e atribuídos a remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura a execução da presente lei, serão contemplados nos orçamentos financeiros da Legislatura aplicados a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no ato de sua assinatura e publicação, produzindo seus efeitos orçamentários e financeiros aplicados a partir de janeiro de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Progresso – PA, em 17 de Setembro de 2012.

*MH*  
Madalena Hoffmann  
Prefeita Municipal